



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 140/2010

Dispõe sobre a desafetação de lotes de propriedade do Município de Sabáudia, bem como autoriza a sua venda, e dá outras providências.

Art. 1º. - Ficam desafetados do uso comum do povo os seguintes lotes de propriedade do Município de Sabáudia:

- a) data de terras sob nº. 12/16, da Quadra nº 13, com á área de 2.025,00 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9.486, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas (antiga garagem);
- b) data de terras sob nº. 12/16-A, da Quadra nº 13, com á área de 250,00 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9.487, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas (antiga garagem); e
- c) data de terras sob nº. 07, da Quadra nº 01, com á área de 300,00 metros quadrados, situada no Residencial Vibonatti, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.473, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a alienar os seguintes lotes de terras, de propriedade do Município de Sabáudia:

- a) data de terras sob nº. 12/16, da Quadra nº 13, com á área de 2.025,00 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9.486, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas (antiga garagem);
- b) data de terras sob nº. 12/16-A, da Quadra nº 13, com á área de 250,00 metros quadrados, situado na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 9.487, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas (antiga garagem); e
- c) data de terras sob nº. 07, da Quadra nº 01, com á área de 300,00 metros quadrados, situada no Residencial Vibonatti, na cidade de Sabáudia e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 12.473, do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Art. 3º. A venda dos lotes será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Procedida a concorrência e declarado o vencedor, será firmado contrato de compromisso de venda e compra com os vencedores, no qual serão estipulados preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme edital.

Art. 5º. O preço, correspondente ao valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação Municipal deverá poderá ser pago à vista.

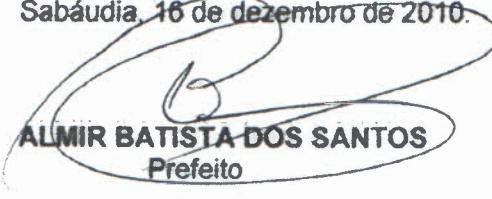
Art. 6º. Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 7º. Atingido o término de prazo contratual, e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 8º. O atraso no pagamento acarretará a rescisão do contrato, independente de medida extrajudicial ou judicial, perdendo o comprador qualquer quantia despendida, em favor do Município, que se integrará ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 16 de dezembro de 2010.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito